

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA

FEDERAÇÃO DE ESCOLAS FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN FEFIS

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Geografia da Federação de Escolas Faculdades Integradas Simonsen – FEFIS bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O Laboratório de Geografia funciona para comunidade interna nos seguintes dias e horários:

- Segunda-feira: 13:00h às 19:00h
- Terça-feira: 08:00h às 14:00
- Quarta-feira: 15:00h às 21:00
- Quinta-feira: 08:00 às 20:00
- Sexta-feira: 13:00 às 19:00h

Art. 3º - No horário de funcionamento do Laboratório de Geografia haverá monitores acompanhando as atividades desenvolvidas pelos alunos.

CAPÍTULO III

POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 4º - A Direção e a Coordenação envolvida na atualização dos materiais fazem reuniões semestrais para planejamento e estudo de alterações nas estruturas administrativas. Em caso de alguma mudança nestas estruturas, ela acontecerá no semestre seguinte ao curso em andamento.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DO LABORATÓRIO

Art. 5º - Os professores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso de Geografia para verificar datas e horários.

Art. 6º - As reservas para cursos ou aulas, fora do planejamento semestral, deverão ser feitas através de solicitação de reserva junto a Coordenação do Curso de Geografia.

Art. 7º - As prioridades de uso do Laboratório e de seus recursos são para as disciplinas em que as atividades visem à integração da teoria e prática. Destacamos as seguintes disciplinas: Cartografia, Elementos de Pedologia e Hidrologia, Geografia do Brasil – Física, Geologia, Geomorfologia, Biogeografia, Climatologia e Práticas Pedagógicas em Geografia. As demais disciplinas serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

CAPÍTULO V **DOS USUÁRIOS E DO USO**

Art. 8º - Todos os usuários do Laboratório de Geografia deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Curso de Geografia.

Art. 9º - O Laboratório de Geografia é um espaço projetado para aprendizagem do exercício da profissão de geógrafo e de professor de Geografia. Seu acervo e instalações contribuem para práticas investigativas, essenciais para o desenvolvimento de competências necessárias para desempenho das atribuições inerentes ao geógrafo e ao professor de Geografia:

- cartas, mapas e globo;
- rochas e minerais;
- livros, revistas e trabalhos anteriores;
- mesas que facilitam o manuseio de todos os recursos utilizados; e
- temperatura e iluminação apropriadas para o desenvolvimento de trabalhos.

Art. 10 - Não será permitida a utilização do Laboratório para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino e atividades investigativas voltadas para a educação.

Art. 11 - O professor da disciplina, quando ministrada no Laboratório é o responsável por todos os atos dos alunos e, conseqüentemente a conservação do mesmo.

CAPÍTULO VI **DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 12 - São deveres dos usuários do Laboratório de Geografia:

- I. respeitar o regulamento do Laboratório de Geografia;
- II. prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Geografia;
- III. respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores; e
- IV. manter, devidamente organizado quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.

Art. 13 - São direitos dos usuários do Laboratório de Geografia:

- I. ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

- II. ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos; e
- III. elaborar trabalhos diretamente relacionados as disciplinas e/ou projetos da Faculdade.

CAPÍTULO VII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 14 - Constitui uso indevido do Laboratório de Geografia

- I. praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (roubo, incêndio, etc.);
- II. facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas estranhas a FEFIS e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- III. exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);
- IV. perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da FEFIS;
- V. utilizar celular durante a permanência nos Laboratórios;
- VI. desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VII. usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VIII. exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório; e
- IX. usar as instalações da FEFIS para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO VIII

DO USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 15 - Constitui uma falta, passível de penalidade:

- I. desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Geografia;
- II. praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, práticas investigativas / iniciação científica e extensão);
- III. utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 16 - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno das Faculdades Integradas Simonsen – FIS, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pela Coordenação do Curso de Geografia ou pela Direção das FIS. Os usuários do Laboratório de Geografia estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I. aplicação do Regimento Interno das FIS;
- II. proibição de acesso e uso do Laboratório de Geografia da FEFIS, temporária ou definitivamente;
- III. responsabilidade civil cabível na Lei;

- IV. advertência oral e/ou escrita; e
- V. outras penalidades, conforme decisão da Direção da Faculdade.

Art. 17 - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infringam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO X **DAS NORMAS GERAIS**

Art. 18 - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação de Escolas e Faculdades Integradas Simonsen – FEFIS.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2009.